

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 288

Contrato nº 403/05

Processo Administrativo n.º 5/025.059-0 anexado ao 3/015.121-0 - Convite nº 057/03

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

Dogma - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda

Objeto:

Contratação empresa fornecimento 01 encanador, 01 eletricista, 01 pedreiro, 01 jardineiro e

02 trabalhadores braçais para manutenção das escolas de educação infantil e fundamental.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DOGMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL, sediada nesta cidade na Rua Dr. Cardoso de Almeida, 745, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.269.383/0001-15, neste ato por seu representante legal Sr. Everaldo Nogueira, inscrito no CPF sob nº. 495.925.308-82 e, portador do RG nº. 5.761.827-SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo nº. 05/025059-0 - anexado ao convite nº. 057/03 - processo nº. 3/015121-0, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 31 de outubro de 2.003, nos autos do processo administrativo 3//015121-0– Convite nº 057/03, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo 5/025059-0, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de dezembro de 2.005

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

DOGMA Recursos Humanos Assessoria Empresarial Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS:

2ª titinas